



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01 DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2026

PROCESSO: 1854/2026

OBJETO: Locação de 02 (dois) caminhões acoplados com compactadores de lixo de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade.

A Prefeitura de Buritis - RO **COMUNICA** aos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA O DIA 12/08/2026.**

Informamos, ainda, que foram realizadas adequações referentes aos itens dos seguintes documentos:

Estudo Técnico Preliminar item alterado;

Item 6: tópicos- 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.14, e acrescentado 6.1.15.

Termo de Referência Itens alterados:

Item 4. Requisitos da contratação: tópicos- 4.8, 4.19, 4.15, 4.17.

Item 11. Das obrigações e direitos da contratante: tópico- 11.10

Item 12. Das obrigações da contratada: tópicos- 12.3, 12.5, 12.6, 12.9.

Item 13. Critérios de medição do pagamento: tópicos- 13.8, 13.10.

Itens excluídos:

Item 12. Das obrigações da contratada: tópico- 12.13

Item 13. Critérios de medição do pagamento: tópicos- 13.2.1, 13.2.2, 13.2.4, 13.2.5, 13.5.

Os interessados poderão observar as modificações constantes no Edital RETIFICADO publicado no sistema LICITANET. <http://www.licitanet.com.br/>.

Buritis, 27 de Julho de 2026.

Thiago Alves de Sousa
Superintendente de licitações e contratações





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

**PREGÃO ELETRÔNICO
50/2026**

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

OBJETO

Locação de 02 (dois) caminhões acoplados com compactadores de lixo de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 693.832,08 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/08/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E EQUIPARADA

PREGOEIRA DESIGNADA: VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
EQUIPE DE APOIO: MÔNICA PASIAN MACHADO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
(Processo Administrativo nº 1854/2026)

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E EQUIPARADA

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **locação de 02 (dois) caminhões acoplados com compactadores de lixo de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade.**
- 1.2. A licitação será realizada em Item único, devendo o licitante oferecer proposta conforme tabela constante no **ANEXO V - Estimativa de custos - Relação de Itens.**
- 1.3. *As descrições dos itens objeto desta licitação para elaboração das propostas são as que constam neste edital (termo de referência e relação de item) e não devem ser confundidas coma as descrições genéricas constantes no sistema LICITANET, pois as descrições do sistema são genéricas.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Licitanet: (<http://www.licitanet.com.br/>).
- 2.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:
 - 2.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;
- 2.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.
- 2.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

2.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.

2.6. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.

2.7. O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

2.8. A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.

2.9. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até à data prevista para recebimento das propostas.

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. O Item, objeto desta contratação, é de **Ampla Participação, com preferência** para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.15. Não poderão disputar esta licitação:

2.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.15.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.15.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.15.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.15.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.15.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.15.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. O impedimento de que trata o item 2.15.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.15.2 e 2.15.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.18. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.19. O disposto nos itens 2.15.2 e 2.15.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.21. A vedação de que trata o item 2.15.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital (**menor preço por Item**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos serviços e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. O Item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre PREGOEIRA e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O **intervalo mínimo** de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **aberto**.

5.12. Para a presente licitação será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato da PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta, (**ANEXO II MODELO DA PROPOSTA**) do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, PREGOEIRA poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. PREGOEIRA solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado PREGOEIRA prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

5.21. Após a negociação do preço, PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, PREGOEIRA verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1 As certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CNPJs, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](https://www.tcu.gov.br/certidoes-administracao-publica-federal)).

6.1.2 Serão realizadas consultas do CPF do sócio majoritário, além do SICAF, nos seguintes sítios eletrônicos: CNJ – Conselho Nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/>, no TCU – Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/>, e para as certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CPFs, será realizada consulta ao sítio da CGU – Controladoria Geral da União <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, PREGOEIRA verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2, 3.3 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO III DESTE EDITAL (CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados via sistema eletrônico (Licitanet) podendo ser assinado digitalmente (quando for o caso).

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante **declarou** no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante **declarou** no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pela PREGOEIRA, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6 Fraudar a licitação;
- 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

- 9.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 9.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo garantido a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1 Advertência;
 - 9.2.2 Multa;
 - 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicafe.

9.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: (<http://www.licitanet.com.br>) e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração: disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.8. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (<http://www.licitanet.com.br>). **(LICITANET)**.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I – Modelo da Proposta.
- 12.11.2. ANEXO II – Condições para habilitação.
- 12.11.3. ANEXO III - Estimativa de custos - Relação de item.
- 12.11.4. ANEXO IV – Minuta de contrato.
- 12.11.5. ANEXO V – Termo de Referência.
- 12.11.5.1. Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar,

Buritis, 27 de julho de 2026.

Elaborado por: **Cleonice Ponciana Ferreira**
Agente da equipe de apoio- interina

Revisado por: **Thiago Alves de Sousa**
Superintendente de Licitações e Contratações





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

NEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026/SLC
PROCESSO Nº 1854-2026/SEMMAS

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL.: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

BANCO: _____ AG.: _____ C. CORRENTE: _____

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

ANEXO II DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Buritis. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada PREGOEIRA* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC deverão também ser remetidos:

1 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

- 1.1 **Identidade e CPF** do responsável.
- 1.2 **Registro comercial**, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- 1.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e INSS**. (Unificada)
- 1.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**.
- 1.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante.
- 1.6 Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.
- 1.7 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 1.8 Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 2.1 Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para serviços de locação de caminhão coletor compactador de resíduos sólidos urbanos (lixo).
- 2.2 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais.
- 2.3 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da Pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

2.4 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

2.5 A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de verificar a aptidão dos licitantes para executar satisfatoriamente o objeto contratado, mediante comprovação de experiência anterior em serviços ou fornecimentos de características, quantidades e complexidade compatíveis. Tal requisito visa assegurar a seleção de empresa tecnicamente qualificada, minimizando riscos de inexecução contratual, atrasos, falhas operacionais e prejuízos à Administração, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1 **Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei n.º 14.133/21.

2.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

2.3 Apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social com Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

Reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4 A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br. www.sefin.ro.gov.br,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br,
respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade
da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada
pela empresa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

ANEXO III DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS

(Relação de Item)

**ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA
ME/EPP/EQUIPARADAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo acoplado, de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade , quilometragem livre , ano de fabricação do caminhão e do compactador de no máximo 05 (cinco) anos, Ano de fabricação igual ou superior a 2021, com banco para 03 (três) passageiros, PBT (peso Bruto Total) mínimo de 16 (dezesseis) toneladas, potência bruta mínima de 200 cv, freios pneumático (dianteiro e traseiro), sistema de freio antitravamento, distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travando das rodas, sinalização de frenagem de emergência, assistente de partida em rampa, equipado com alarme sonoro de marcha ré, luzes de led na cor branca modelo estrobo na frente e na traseira, iluminação da praça de carga, borracha de vedação na porta,	25089 (genérico)	MÊS	12	R\$ 57.819,34	R\$ 693.832,08





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

calha coletora de líquidos de emergência, válvulas tipo registro, gaveta na calha e no cocho para dreno de líquido s, combustível diesel, carregamento traseiro, capacidade volumétrica de no mínimo 15 m ³ , compactação de 4:1. O equipamento deverá portar adesivos refletivos na traseira e na lateral. A manutenção preventiva e corretiva troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento por conta da contratada. Motorista e auxiliares (garis), combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratante. Equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte até a área de transbordo), devidamente conservados, lubrificados, adesivados com identificação do município, em excelente estado de funcionamento. O veículo deverá atender todas as normas de trânsito cabíveis, vigentes para a prestação deste serviço.					
VALOR TOTAL: R\$ 693.832,08					

Atenção: Para preenchimento da **Proposta (Anexo II)** deve-se seguir estritamente esta ordem, descrição e numeração do item.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

O valor total estimado deste certame é de **R\$ 693.832,08** (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos)

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para o **ITEM ÚNICO**, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE CONTRATO
Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
(Processo Administrativo n.º 1854-2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIS- RONDÔNIA E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Valtair Fritz dos Reis, Prefeito deste município, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado,, inscrita no CNPJ nº, com sede na Cidade, no Estado do, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal, portador da identidade nº e CPF....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **a locação de 02 (dois) caminhões acoplados com compactadores de lixo de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico n.º 50/2026, Processo n.º 1854/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é **locação de 02 (dois) caminhões acoplados com compactadores de lixo de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade**, nas condições estabelecidas no Termo de referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Locação de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo acoplado, de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade , quilometragem livre , ano de	5089	MÊS	12	R\$	R\$



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

fabricação do caminhão e do compactador de no máximo 05 (cinco) anos, Ano de fabricação igual ou superior a 2021, com banco para 03 (três) passageiros, PBT (peso Bruto Total) mínimo de 16 (dezesseis) toneladas, potência bruta mínima de 200cv, freios pneumático (dianteiro e traseiro), sistema de freio antitravamento, distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travando das rodas, sinalização de frenagem de emergência, assistente de partida em rampa, equipado com alarme sonoro de marcha ré, luzes de led na cor branca modelo estrobo na frente e na traseira, iluminação da praça de carga, borracha de vedação na porta, calha coletora de líquidos de emergência, válvulas tipo registro, gaveta na calha e no cocho para dreno de líquido s, combustível diesel, carregamento traseiro, capacidade volumétrica de no mínimo 15 m ³, compactação de 4:1. O equipamento deverá portar adesivos refletivos na traseira e na lateral. A manutenção preventiva e corretiva troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento por conta da contratada. Motorista e auxiliares (garis), combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratante. Equipado com todos os equipamentos					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

	necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte até a área de transbordo), devidamente conservados, lubrificados, adesivados com identificação do município, em excelente estado de funcionamento. O veículo deverá atender todas as normas de trânsito cabíveis, vigentes para a prestação deste serviço.					
VALOR TOTAL: R\$						

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4 O Termo de Referência;
- 1.5 O Edital da Licitação;
- 1.6 A Proposta do contratado;
- 1.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado igual ou sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos, de acordo com o art 107 da Lei 14.133/21, conforme a necessidade da administração e os respectivos créditos orçamentários anuais e desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 Execução

3.1.1 Após a homologação do certame, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através de ofício, convocará a empresa vencedora para apresentação dos caminhões no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal e apresentação de justificativa discorrendo de todos os fatos que impediram a apresentação no prazo inicial estipulado. A secretaria municipal de meio ambiente e sustentabilidade - SEMMAS irá analisar a solicitação que poderá ceder o prazo de acordo com as necessidades da mesma;

3.1.2 Caso não seja possível a apresentação dos caminhões na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

3.1.3 Sendo os caminhões recebidos pelo fiscal e pelo responsável técnico, averiguadas as especificações técnicas dos mesmos, estando em conformidade com o Edital, será elaborado relatório de recebimento dos mesmos;

3.1.4 Após o recebimento definitivo dos caminhões, verificadas as descrições e realizada a aprovação dos requisitos exigidos dos veículos, o processo será encaminhado para a confecção de contrato;

3.1.5 Após a assinatura do instrumento contratual, a SEMMAS solicitará a confecção de empenho observando quantidades de meses referentes à prestação de serviços e valor mensal;

3.1.6 Os serviços prestados devem ocorrer de acordo com o cronograma de coleta de resíduos sólidos do município, e será de total responsabilidade da SEMMAS, a designação das rotas, a serem percorridas, bem como a gestão e designação de motoristas, que serão servidores do quadro do município;

3.1.7 A contratada deverá disponibilizar os veículos (caminhões) de acordo com as quantidades especificadas e descritas no item 1;

3.1.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Buritis/RO, referente à falha mecânica dos caminhões, se assim for comprovado;

3.1.9 O município de Buritis se responsabilizará pela garagem ou estacionamento dos caminhões a serem locado, objeto desta licitação;

3.1.10 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

3.1.11 As peças e componentes substituídos durante as manutenções preventivas ou corretivas deverão ser novos ou em perfeitas condições de uso, compatíveis com as especificações do fabricante, caso apresentem defeito, vício ou falha de funcionamento após a substituição, a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

contratada deverá promover sua correção ou substituição, quando solicitada pela SEMMAS, sem ônus para a contratante, mantendo o veículo em plenas condições de operação.

3.1.12 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do veículo locado que apresente vício ou defeito, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados notificação de retirada pela Administração, pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

3.1.13 Para execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a documentação do veículo no ato da entrega dos mesmos, conforme especificações a seguir.

3.1.14 CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

3.1.15 O caminhão deve estar em nome da contratada;

3.1.16 Possuir Certificado de Segurança Veicular (CSV), caso os veículos tenham passado por transformações (mudanças) em carroceria, expedido por instituição Técnica Licenciada (ITL) para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV);

3.1.17 Tacógrafo aferido com certificado válido do INMETRO.

3.1.18 Os caminhões locados irão operar conforme o seguinte cronograma de execução, sendo de segunda a sexta-feira:

1º Turno – Manhã – Horário das 05h às 11h00

2º Turno – Tarde – Horário das 13h00 às 19h00

3º Turno – Noite – Horário das 18h00 às 00h00

3.2 Modelo de gestão do contrato

3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências a serem cumpridas de imediato.

3.2.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3 Fiscalização

3.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.4 Fiscalização Técnica





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

3.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.4.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.4.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.4.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

3.5 Fiscalização Administrativa

3.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

3.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.6 Gestor do contrato

3.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato, para fins de atendimento da finalidade da administração;

3.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, àquelas que ultrapassarem a sua competência;

3.6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, no relatório de riscos eventuais;

3.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

3.6.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

3.6.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de **R\$** (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é anual, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS ([art. 92, V e X](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando o IGP-M.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Informar a contratada, o local de apresentação e entrega dos 02 (dois) caminhões locados;

8.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto da contratação;

8.3 Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato por inadimplência no cumprimento do contrato, quando couber;

8.4 Pagar o valor da locação e custear despesas com abastecimento;

8.5 Fornecer motoristas e auxiliares (garis), combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus;

8.7 Fiscalizar a execução do contrato, apontando os vícios e defeitos, e determinando a correção dos serviços executados de forma defeituosa ou ineficiente;

8.8 Não exigir do contratado o transporte de material em quantidade que exceda a capacidade do caminhão locado;

8. Responsabilizar-se pela vistoria dos caminhões no ato do recebimento do mesmo;

8.10 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 Emitir notificações para a contratada, sempre que necessário, visando a correção de serviços prestados em desacordo das normas contratuais, ou inexecução contratual;

8.12 Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Cumprir com o estabelecido pela Lei 14.133/21;

9.2 Fornecer manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento por conta da contratada. Em caso de quebra do veículo a contratada deverá substituí-lo em até 48 (quarenta e oito) horas;

9.3 Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos;

9.4 Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade;

9.5 Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

revisões, emplacements, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior;

9.6 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todos os 02 (dois) veículos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, não sendo aceito substituição por veículos com idade superior, bem como manter todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e demais qualificações exigidas na licitação, de acordo com a Lei 14.133/21;

9.7 Os veículos deverão permanecer estacionados em locais definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

9.8 Disponibilizar os veículos objeto da locação em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança, conservação e higiene, observadas as exigências legais e ambientais aplicáveis;

9.9 Manter os caminhões devidamente licenciados, emplacados, segurados e regularizados perante os órgãos de trânsito e ambientais competentes;

9.10 Garantir que os veículos atendam às normas de segurança do trabalho, trânsito, meio ambiente e coleta de resíduos sólidos vigentes;

9.11 Responder por danos materiais, ambientais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de culpa, dolo, negligência ou imperícia, na execução dos serviços;

9.12 Permitir e facilitar a fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE sempre que solicitado;

9.13 Cumprir a legislação aplicável à Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

11.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.6 Multa:

11.7 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

11.8 **Moratória**, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição do veículo.

11.9 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição do veículo, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.10 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação:

11.10.1 **10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

11.10.2 **15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

11.10.3 **20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

11.11 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.11.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

11.11.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

11.11.3 **30%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

11.11.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

11.12 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

11.12.1 **10%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

11.12.2 **20%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

11.13 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

11.14 **5% (um por cento)** retarda a execução ou entrega do objeto sem apresentação de motivo justificável.

11.15 **10% (quatro por cento)** prejudicar o andamento regular da contratação, podendo resultar em sanções adicionais previstas no contrato ou na legislação aplicável.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

11.16 **15% (oito por cento)** Em casos de reincidência ou quando o atraso causar impacto significativo no cronograma.

11.17 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação:

11.14.1 **2%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

11.14.2 **5%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

11.14.3 **10%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

11.18 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

11.19 Todas as sanções previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.20 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.21 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.22 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.23 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.20.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.20.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.21 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.21.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.21.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.21.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.21.4 OA

11.21.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.22 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

11.23 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.24 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.25 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.26 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

17.512.1006.2187 – Cidade Limpa e Sustentável

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Ficha 987

02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

17.512.1006.2187 – Cidade Limpa e Sustentável

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Ficha 613

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

(<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Buritis/RO, de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº /PMB/2026

PROCESSO Nº 1854-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: _____

OBJETO: Locação de 02 (dois) caminhões acoplados com compactadores de lixo de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

17.512.1006.2187 – Cidade Limpa e Sustentável

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Ficha 987

02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

17.512.1006.2187 – Cidade Limpa e Sustentável

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Ficha 613

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ _____

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1854-2026 SEMMAS

ANEXO VI DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: Nº 0001854.13.01-2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES ACOPLADOS COM COMPACTADORES DE LIXO DE NO MÍNIMO 15M³ (QUINZE METROS CÚBICOS) DE CAPACIDADE para Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (coleta, compactação e transporte até a Área de Transbordo da municipalidade), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD.	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo acoplado, de no mínimo 15m ³ (quinze metros cúbicos) de capacidade, quilometragem livre, ano de fabricação do caminhão e do compactador de no máximo 05 (cinco) anos de fabricação igual ou superior a 2021, com banco para 03 (três) passageiros, PBT (peso Bruto Total) mínimo de 16 (dezesesseis) toneladas, potência bruta mínima de 200cv, freios pneumático (dianteiro e traseiro), sistema de freio antitravamento, distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travando das rodas, sinalização de frenagem de emergência, assistente de partida em rampa, equipado com alarme sonoro de marcha ré, luzes de led na cor branca modelo estrobo na frente e na traseira, iluminação da praça de carga, borracha de vedação na porta, calha coletora de líquidos de emergência, válvulas tipo registro, gaveta na calha e no cocho para dreno de líquido s, combustível diesel, carregamento traseiro, capacidade volumétrica de no mínimo 15 m ³ ,	25089 (genérico)	Mês	12	57.819,34	693.832,08





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

compactação de 4:1. O equipamento deverá portar adesivos refletivos na traseira e na lateral. A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento por conta da contratada. Motorista e auxiliares (garis), combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratante. Equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte até a área de transbordo), devidamente conservados, lubrificados, adesivados com identificação do município, em excelente estado de funcionamento. O veículo deverá atender todas as normas de trânsito cabíveis, vigentes para a prestação deste serviço.					
--	--	--	--	--	--

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.509/2023, de 15 de março de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado iguais ou sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos, de acordo com o art 107 da Lei 14.133/21, conforme a necessidade da administração e os respectivos créditos orçamentários anuais e desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação foi inserido no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1 ID PCA no PNCP: 01266058000144-0-000001/2026; Item no PCA: 396

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o adequado atendimento da demanda da Secretaria, a futura contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos objetos executados ou fornecidos em desacordo com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e execução da contratação.

4.3 Os veículos deverão estar consonantes com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo serem recusados caso não atendam os padrões de qualidade e a descrição do item.

4.4 A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas nos veículos, principalmente na hipótese de execução da contratação, que estejam em desacordo com as condições pactuadas.

4.5 A manutenção corretiva e preventiva será por conta da contratada, sendo a substituição de peças e componentes avariados, substituição de pneus por desgaste ou por defeito, recapagem de pneus quando necessário, substituição de peças mecânicas quebradas pelo uso, como molas, embuchamentos, freios, embreagem, peças de lataria como vidros, maçanetas, rolamentos, reparos, juntas, cruzetas e outros, substituição de peças de lataria como faróis, para choques, estribos, lanternas, troca de óleo e filtros e revisões periódicas.

4.6 Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, com documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos.

4.7 Substituir os veículos, por no mínimo outro de mesmas especificações, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a partir da comunicação da SEMMAS, por escrito, por motivo de defeitos falha mecânica ou pane elétrica, não podendo ser utilizado.

4.8 Apresentar cópia da Apólice de Seguro de terceiros em vigência, no ato da entrega dos veículos para a administração.

4.9 Entregar os veículos no prazo estabelecido no Termo de Referência.

4.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho, entendendo-se como manutenção preventiva àquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo, constantes no manual do proprietário/fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

- 4.11 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega, no local indicado pela Administração.
- 4.12 Proceder a plotagem/adesivagem dos veículos, conforme arte disponibilizada pela Contratante.
- 4.13 Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).
- 4.14 Apresentar, sempre que solicitado, documentos para comprovar o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações fiscais, em especial: encargos tributários.
- 4.15 A contratada deverá executar diretamente o contrato, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a qualquer outra empresa ou instituição. Excepcionalmente, poderão ser realizados por terceiros os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e a reposição de peças dos veículos locados, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do contrato.
- 4.15.1 **Critérios e Práticas de Sustentabilidade:** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens e contratação de serviços, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- 4.15.2 Que sejam utilizados bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
- 4.15.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.15.4 Que os bens utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.16 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros e tributos, decorrentes da execução da contratação.
- 4.17 O caminhão compactador deve possuir capacidade igual ou superior de 15m³ e sistema hidráulico de compactação confiável.
- 4.18 Todos os veículos e equipamentos deverão possuir iluminação e sinalização em conformidade com as regulamentações do Contran.

Subcontratação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

4.19 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, a fim de assegurar o controle qualitativo e a responsabilidade direta da contratada sobre a execução do contrato, a fim de assegurar a responsabilidade direta da contratada pela execução do objeto.

Garantia da contratação

4.20 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Após a homologação do certame, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através de ofício, convocará a empresa vencedora para apresentação dos caminhões no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal e apresentação de justificativa discorrendo de todos os fatos que impediram a apresentação no prazo inicial estipulado. A secretaria municipal de meio ambiente e sustentabilidade - SEMMAS, irá analisar a solicitação que poderá ceder o prazo de acordo com as necessidades da mesma;

5.2 Caso não seja possível a apresentação dos caminhões na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 Sendo os caminhões recebidos pelo fiscal e pelo responsável técnico, averiguadas as especificações técnicas dos mesmos, estando em conformidade com o Edital, será elaborado relatório de recebimento dos mesmos;

5.4 Após o recebimento definitivo dos caminhões, verificadas as descrições e realizada a aprovação dos requisitos exigidos dos veículos, o processo será encaminhado para a confecção de contrato;

5.5 Após a assinatura do instrumento contratual, a SEMMAS solicitará a confecção de empenho observando quantidades de meses referentes a execução realizada e valor mensal;

5.6 A execução da contratação deve ocorrer de acordo com o cronograma de coleta de resíduos sólidos do município, e será de total responsabilidade da SEMMAS, a designação das rotas, a serem percorridas, bem como a gestão e designação de motoristas, que serão servidores do quadro do município;

5.7 A contratada deverá disponibilizar os veículos (caminhões) de acordo com as quantidades especificadas e descritas no item 1;

5.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Buritis/RO, referente a falha mecânica dos caminhões, se assim for comprovado;

5.9 O município de Buritis se responsabilizará pela garagem ou estacionamento dos caminhões a serem locados, objeto desta licitação;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

5.10 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

5.11 As peças e componentes substituídos durante as manutenções preventivas ou corretivas deverão ser novos ou em perfeitas condições de uso, compatíveis com as especificações do fabricante, caso apresentem defeito, vício ou falha de funcionamento após a substituição, a contratada deverá promover sua correção ou substituição, quando solicitada pela SEMMAS, sem ônus para a contratante, mantendo o veículo em plenas condições de operação.

5.12 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do veículo locado que apresente vício ou defeito, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados da data de retirada da notificação;

5.13 Para execução da contratação, a contratada deverá apresentar a documentação do veículo no ato da entrega dos mesmos, conforme especificações a seguir.

5.13.1 CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

5.13.2 O caminhão deve estar em nome da contratada;

5.13.3 Possuir Certificado de Segurança Veicular (CSV), caso os veículos tenham passado por transformações (mudanças) em carroceria, expedido por instituição Técnica Licenciada (ITL) para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV);

5.13.4 Tacógrafo aferido com certificado válido do INMETRO;

5.13.5 Os caminhões locados irão operar conforme o seguinte cronograma de execução, sendo de segunda a sexta-feira:

1º Turno – Manhã – Horário das 05h às 11h00

2º Turno – Tarde – Horário das 13h00 às 19h00

3º Turno – Noite – Horário das 18h00 às 00h00

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências a serem cumpridas de imediato.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Fiscalização Administrativa

6.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

necessidade de adequações do contrato, para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, no relatório de riscos eventuais;

6.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

7.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. A assinatura do contrato será de forma eletrônica.

7.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

7.3 O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

7.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pela contratante, durante a vigência do contrato.

8. DA RESCISÃO DO CONTRATO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

8.1 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

8.2 A rescisão unilateral do contrato, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas na Lei n. 14.133/21, em autos do processo administrativo

8.3 O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

8.4 A instauração do processo pressupõe a existência de elementos que apontem a responsabilidade da Contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, e causa gerada pela própria Administração.

8.5 Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto, o processo de rescisão do contrato, o Chefe da Pasta proporá a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

9. DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A renovação do contrato poderá ocorrer com fulcros da Lei nº 14.133/21, por manifestação de interesse da CONTRATANTE, com anuência da CONTRATADA, que deverá apresentar carta proposta mantendo todos os requisitos do presente termo.

9.2 Para fins da renovação, deverá conter nos autos demonstração clara e objetiva das vantagens para a administração, tais como: celeridade, praticidade e economicidade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4 Multa:

10.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.

10.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição do veículo.

10.2.4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição do veículo, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

10.2.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

10.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

10.2.4.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

10.2.4.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

10.2.4.9 Constituem hipóteses de inexecução parcial sujeitas à multa prevista no item 10.2.4.8;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

10.2.4.10 indisponibilização de qualquer dos caminhões locados sem substituição no prazo contratual;

10.2.4.11 entrega de veículo em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

10.2.4.12 descumprimento das obrigações de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

10.2.4.13 manutenção de veículo em operação sem documentação obrigatória, licenciamento ou seguro vigente;

10.2.4.14 descumprimento do prazo para correção de defeitos ou substituição de veículo defeituoso;

10.2.4.15 não apresentação dos documentos exigidos para fiscalização contratual quando regularmente solicitados pela Administração.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

10.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1 Informar a contratada, o local de apresentação e entrega dos 02 (dois) caminhões locados;

11.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho da execução, objeto da contratação;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

11.3 Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato por inadimplência no cumprimento do contrato, quando couber;

11.4 Pagar o valor da locação e custear despesas com abastecimento;

11.5 Fornecer motoristas e auxiliares (garis), combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus;

11.6 Fiscalizar a execução do contrato, apontando os vícios e defeitos, determinando a correção, sempre que necessário;

11.7 Não exigir do contratado o transporte de material em quantidade que exceda a capacidade do caminhão locado;

11.8 Responsabilizar-se pela vistoria dos caminhões no ato do recebimento do mesmo;

11.9 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10 Emitir notificações para a contratada, sempre que necessário, visando a correção da inexecução das normas contratuais;

11.11 Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir com o estabelecido pela Lei 14.133/21;

12.2 Fornecer a manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo, filtros, seguro, emplacamento e licenciamento por conta da contratada. **Em caso de quebra do veículo a contratada deverá substituí-lo em até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação formal encaminhada pela contratante;**

12.3 Arcar com as despesas de seguro, impostos, taxas, registros, licenciamento e multas de trânsito dos veículos, **abrangendo, exemplificativamente: Multas decorrentes da falta de manutenção do caminhão**, incluindo: sistema de freios defeituoso ou inoperante, sistema de iluminação e sinalização com defeitos (faróis, lanternas, luz de freio, setas), para-brisa trincado ou com danos que comprometam a visibilidade, limpadores de para-brisa inoperantes, quando exigidos, retrovisores ausentes ou danificados, ausência ou defeito em equipamentos obrigatórios e qualquer outra infração decorrente da falta de manutenção preventiva ou corretiva do caminhão. As multas aplicadas, serão imputadas a contratada, caso fique comprovado que a contratante solicitou os reparos através de ofício e os mesmos não foram realizados dentro do prazo estipulado e informado através do mesmo, sendo o prazo de 04 (quatro) dias úteis.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

12.4 Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade;

12.5 Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacements, realização de vistoria, e/ou outros serviços, **responsabilizar-se pela substituição deste veículo no prazo de 04 (quatro) dias úteis**, por outro de nível igual ou superior, contados a partir da data de recebimento da solicitação da contratante;

12.6 A contratada deverá disponibilizar, no início da execução contratual, 02 (dois) veículos compactadores de resíduos sólidos com idade máxima de 05 (cinco) anos de fabricação. Os veículos inicialmente disponibilizados poderão permanecer em operação durante toda a vigência do contrato e em suas eventuais prorrogações, ainda que ultrapassem o limite de 05 (cinco) anos de fabricação, desde que permaneçam os mesmos veículos originalmente apresentados, estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendam às exigências da legislação de trânsito e sejam aprovados pela fiscalização do contrato. Na hipótese de substituição de qualquer veículo durante a execução contratual, o veículo substituto deverá possuir idade máxima de 05 (cinco) anos de fabricação e atender às demais especificações previstas neste Termo de Referência;

12.7 Os veículos deverão permanecer estacionados em locais definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

12.8 Disponibilizar os veículos objeto da locação em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança, conservação e higiene, observadas as exigências legais aplicáveis;

12.9 Manter os caminhões devidamente licenciados, emplacados, segurados e regularizados perante os órgãos de trânsito competentes;

12.10 A empresa poderá responder por danos materiais, ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de culpa, dolo, negligência ou imperícia, durante a execução do contrato, **incluindo, exemplificativamente: acidentes de trânsito causados por má manutenção; avarias em veículos, equipamentos; derramamento de carga, combustível ou substâncias poluentes; danos ao patrimônio público ou privado; lesões corporais ou morte de empregados, prepostos ou terceiros; falhas na operação pela má manutenção dos veículos e equipamentos; e quaisquer outros prejuízos direta ou indiretamente relacionados à execução contratual.** A responsabilidade da CONTRATADA será caracterizada quando comprovado que a CONTRATANTE comunicou formalmente, por meio de ofício, a necessidade de realização de reparos, substituições ou adequações nos veículos, equipamentos ou componentes, e a CONTRATADA deixou de providenciar as medidas necessárias dentro do prazo estabelecido de 04 (quatro) dias úteis, contado do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

recebimento da comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na legislação vigente;

12.11 Permitir e facilitar a fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE sempre que solicitado;

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

13.1 A medição será realizada mensalmente pela fiscalização designada pela CONTRATANTE, mediante verificação da efetiva disponibilização e operação dos veículos locados, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

13.1.1 Para fins de medição, serão considerados:

13.1.1.1 Quantidade de veículos efetivamente disponibilizados e em operação;

13.1.1.2 Regularidade da execução do contrato;

13.1.1.4 Condições de funcionamento, conservação e segurança dos veículos;

13.1.1.5 Substituição dos veículos indisponíveis, quando necessário.

13.2 A CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente à execução:

13.2.1. Nota fiscal/fatura referente ao período de locação;

13.2.3 Registro de ocorrências e manutenções, quando houver;

13.2.4. Certidões de regularidade fiscal, vigentes;

13.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada pela fiscalização contratual, os demais documentos necessários à comprovação da regularidade dos veículos locados, da manutenção das condições contratuais e do atendimento às exigências legais aplicáveis, desde que compatíveis com o objeto da contratação e pertinentes à locação dos caminhões, sendo: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente dos caminhões; Comprovantes de pagamento de taxas, tributos e demais encargos relacionados aos veículos, quando de responsabilidade da CONTRATADA; Laudos, certificados ou relatórios de inspeção veicular, quando exigidos por legislação específica ou pelos órgãos competentes; Outros documentos pertinentes à regularidade, segurança, conservação e disponibilidade dos veículos, desde que relacionados ao objeto contratado e previstos na legislação vigente.

13.3 Não serão medidos nem pagos os períodos em que os veículos permanecerem paralisados por responsabilidade da CONTRATADA sem a devida substituição.

13.4 A fiscalização poderá glosar total ou parcialmente, valores relativos a execução em desacordo com as especificações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

13.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação e consequente aceitação.

13.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela do período efetivamente disponibilizado, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

13.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

13.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

13.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13.17 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou boleto, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

Forma de pagamento

13.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.19 Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

13.23 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM**.

Justificativa da escolha de critério de julgamento alternativo:

14.2 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se a mais adequada para a presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto, consistente na locação de caminhões compactadores de lixo, possibilitando à Administração Pública maior competitividade, economicidade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa. A utilização do menor preço por item possibilita ainda que cada licitante apresente proposta apenas para os itens de seu interesse ou capacidade operacional, favorecendo a obtenção de preços mais competitivos e reduzindo o risco de sobrepreço decorrente da formação de lotes amplos ou excessivamente agrupados.

Dessa forma, conclui-se que o critério de julgamento pelo menor preço por item atende ao interesse público, promovendo maior competitividade, ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Exigências de habilitação

14.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.4 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

14.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

14.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

14.11 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

14.12 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

14.13 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

14.14 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

15.22 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

15.23 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.24 Apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social com Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1.

Qualificação Técnica

15.25 Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante referente a **locação de caminhão coletor compactador de resíduos sólidos urbanos (lixo)**.

15.26 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais.

15.27 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da Pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema.

15.28 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

15.29 A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de verificar a aptidão dos licitantes para executar satisfatoriamente o objeto contratado, mediante comprovação de experiência anterior em serviços ou fornecimentos de características, quantidades e complexidade compatíveis. Tal requisito visa assegurar a seleção de empresa tecnicamente qualificada, minimizando riscos de inexecução contratual, atrasos, falhas operacionais e prejuízos à Administração, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 693.832,08 (seiscentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis.

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo:

02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

17.512.1006.2187 – Cidade Limpa e Sustentável

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Ficha 987

02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

17.512.1006.2187 – Cidade Limpa e Sustentável

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Ficha 613

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes à licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	03	22/07/2026

ID: **803048**

CRC: **D2D5E0F9**

Processo: **6-1854/2026**

Usuário: **MAGALY SOTI DA ROSA**

Criação: **22/07/2026 11:57:38** Finalização: **22/07/2026 11:59:18**

Processo



Documento



MD5: **B62F3080700680CB4E86C17895A88A96**

SHA256: **F9FBCEA0691E27F987A5C5796A9652BA06FE1133E0FAF53431283B7A4F338036**

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	22/07/2026 11:57:38
---------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	22/07/2026 11:57:38
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



MAGALY SOTI DA ROSA

COORD. EXECUTIVO L/C 12/2022 - SEMMAS

22/07/2026 11:59:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.



MARCELO VALENTIN ADAMI

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

22/07/2026 12:06:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 803048 e o CRC D2D5E0F9.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da despesa, mensurar os riscos da contratação, bem como, fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo, de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e a Lei nº 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 1854.13.01-2026

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Área Requisitante: Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Responsável pela solicitação: Marcelo Valentin Adami - Dec. nº 16.584/GAB/PMB/2026

Responsável pela elaboração: Magaly Soti da Rosa – Portaria nº 117/2026

Responsável pela fiscalização: Valdir Vicente Pereira – Portaria nº 61/PMB/20225

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 O presente estudo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

Análise de Contratação Anterior

3.2 Não há registro de contratação anterior com objeto idêntico no âmbito desta Secretaria. Os serviços atualmente disponíveis são insuficientes ou inexistentes para atendimento das ações planejadas para o exercício de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(Conforme disposto no Art. 18 § 1º inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).*

4.1 O Município de Buritis/RO, através da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, enfrenta a necessidade premente de dispor de veículos adequados para a execução do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos. Tais serviços são essenciais para a qualidade de vida dos munícipes, além de aumentar a segurança no deslocamento de pessoas e veículos,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

desenvolvimento do turismo e comercial local, além de evitar o surgimento e proliferação de vetores transmissores de doenças, como ratos e insetos, por exemplo. A coleta evita a disseminação de doenças e contribui para que os resíduos tenham destinação ambientalmente adequada, para preservar a saúde, a qualidade de vida, a qualidade do meio ambiente e o bem-estar da população. Para que estas tarefas sejam realizadas de maneira eficiente e segura, identificou-se como essencial a locação de 02 (dois) caminhões compactadores. Diante da recorrente necessidade de manutenção dos veículos próprios do município, que, devido ao desgaste natural por conta das atividades desenvolvidas e idade dos mesmos, encontram-se frequentemente em reparos, fazendo-se necessário a locação de caminhões compactadores. A licitação para locação de caminhões compactadores se revela essencial para suprir a demanda de forma eficiente garantindo a continuidade dos serviços de coleta e transporte de resíduos. Em razão da natureza corrosiva dos materiais manipulados, observa-se uma redução na vida útil tanto dos veículos quanto dos implementos, uma vez que as peças dos veículos que entram em contato com tais substâncias apresentam maior propensão ao desgaste, resultando em falhas e necessidade de reparos com maior frequência. Este cenário acarreta custos elevados com a manutenção da frota.

Classificação da Informação (Lei nº 12.527/2011)

4.2 Nos termos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, as informações constantes no presente processo administrativo possuem natureza estritamente administrativa, relacionadas à instrução de contratação pública, não contendo dados pessoais sensíveis, informações estratégicas, sigilosas ou classificadas.

4.3 Dessa forma, o presente documento é classificado como informação pública, garantindo-se sua transparência e acesso, nos termos da legislação vigente, ressalvadas eventuais informações pessoais que, por sua natureza, estejam protegidas por normas específicas.

5. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Conforme disposto no Art. 18 § 1º inciso III, da Lei nº 14.133/2021).*

6.1 Para o adequado atendimento da demanda da Secretaria, a futura contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

6.1.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos objetos executados ou fornecidos em desacordo com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade da execução da contratação.

6.1.2 Os veículos deverão estar consonantes com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo ser recusado caso não atenda o padrão de qualidade e a descrição do item.

6.1.3 A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas nos veículos, principalmente na hipótese de execução em desacordo com as condições pactuadas.

6.1.4 A manutenção corretiva e preventiva será por conta da contratada, sendo a substituição de peças e componentes avariados, substituição de pneus por desgaste ou por defeito, recapagem de pneus quando necessário, substituição de peças mecânicas quebradas pelo uso, como molas, embuchamentos, freios, embreagem, peças de lataria como vidros, maçanetas, rolamentos, reparos, juntas, cruzetas e outros, substituição de peças de lataria como faróis, para-choques, estribos, lanternas, troca de óleo e filtros e revisões periódicas.

6.1.6 Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, com documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos.

6.1.7 Substituir o veículo de mesmas especificações, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a partir da comunicação por escrito da SEMMAS, por motivo de defeitos, pane elétrica, ou outra condição que impeça sua utilização.

6.1.8 Apresentar cópia da Apólice de Seguro de terceiros em vigência, no ato da entrega dos veículos para a Administração.

6.1.9 Entregar os veículos no prazo estabelecido no Termo de Referência.

6.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como, as de socorro mecânico com guincho, entendendo-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo constantes no manual do proprietário/fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

6.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega no local indicado pela Administração.

6.1.12 Proceder a plotagem/adesivagem dos veículos, conforme arte determinada pela contratante.

6.1.13 Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

6.1.14 Apresentar, sempre que solicitado, documentos para comprovar o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial: encargos tributários.

6.1.15 A contratada deverá executar diretamente o contrato, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a qualquer outra empresa ou instituição. Excepcionalmente, poderão ser realizados por terceiros os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e a reposição de peças dos veículos locados, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do contrato.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade: Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens e contratação de serviços, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

6.2.1 Que sejam utilizados bens que contenham inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

6.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.2.3 Que os bens utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como, mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

6.2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros e tributos, decorrentes da execução da contratação.

6.5 Os caminhões compactadores devem possuir capacidade igual ou superior a 15m³ e sistema hidráulico de compactação confiável.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

6.6 Todos os veículos e equipamentos deverão possuir iluminação e sinalização em conformidade com as regulamentações do CONTRAN.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO *(Conforme disposto no Art. 18 § 1º inciso V, da Lei nº 14.133/2021).*

7.1 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade apresentada, bem como, verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, entre essas soluções:

7.1.1 Alternativa: Contratação através de terceirização.

Vantagens: Neste caso, o município contrataria uma empresa que seria responsável por fornecer os veículos e também por sua manutenção, operação e eventual fornecimento de pessoal especializado se necessário. A renovação periódica contratual evita a utilização de veículos antigos e tecnologicamente defasados. A gestão pública pode concentrar esforços no planejamento e fiscalização do serviço, enquanto a execução operacional fica a cargo da empresa contratada;

Desvantagens: A terceirização total dos serviços, não se torna viável para o momento, uma vez que os custos ficariam mais elevados para a contratação que incluiriam fornecimento de combustível e manutenção geral, considerando que o município possui pessoal treinado para a prestação do serviço, não sendo necessário a inclusão de mão de obra (pessoal), além de possuir processos vigentes para abastecimento e manutenção de pneus;

7.1.2 Alternativa: Parcerias público-privadas (PPPs).

Vantagens: Entre essas opções, inclui-se a realização de parcerias público-privadas (PPPs), contratos de aluguel de longo prazo que podem incluir cláusulas de renovação, manutenção e substituição de equipamentos, ou até mesmo a adoção de um sistema de registro de preços, que concede ao município a flexibilidade de contratar serviços conforme a necessidade, garantindo preços e condições pré-estabelecidos;

Desvantagens: A parceria pública privada depende de burocracia, além de que a locação de caminhão de coleta de resíduos constitui serviço comum e de baixa complexidade técnica, não exigindo a estruturação de contrato de longo prazo típica das PPPs. As PPPs são indicadas para projetos que demandam elevados investimentos em infraestrutura e compartilhamento de riscos. No presente caso, o objeto restringe-se à disponibilização de veículo, não havendo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

implantação ou ampliação de infraestrutura pública. A modelagem de uma PPP exige estudos de viabilidade técnica, econômica e jurídica, além de procedimentos administrativos mais complexos, o que geraria custos incompatíveis com a dimensão e o valor do objeto;

7.1.3 Alternativa: Aquisição de caminhões compactadores.

Vantagens: Os caminhões seriam adquiridos para a realização dos serviços pretendidos, de acordo com as especificações técnicas definidas, considerando as necessidades do município. Embora exija investimento inicial, a aquisição do veículo pode representar redução de custos ao longo dos anos quando comparada a sucessivas contratações de locação. **Continuidade dos serviços públicos** - Garante maior autonomia da Administração na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, reduzindo a dependência de contratações temporárias ou emergenciais. **Melhoria da eficiência operacional** - Veículos novos tendem a apresentar menor índice de falhas mecânicas, reduzindo interrupções na coleta e aumentando a produtividade das equipes.

Desvantagens: A aquisição de 02 caminhões compactadores demanda da disponibilidade de orçamento necessário no exercício de 2026 de forma imediata, sendo que para o momento a administração não possui o montante necessário, carecendo de prazo para a adequação orçamentária. Os trâmites do processo administrativo dependem de prazos para publicação e realização de pregão eletrônico o que ocasiona morosidade considerando prazos estipulados em Lei. O prazo médio para a entrega de um veículo é de 120 (cento e vinte) dias, após a entrega da ordem de faturamento, além de que a administração deveria contratar serviços de seguro veicular para os veículos, pois a abertura de processo para tal objeto demanda de prazos o que atrasaria o início da prestação de serviços, ocasionando prejuízos a população devido a demora para a utilização dos veículos.

7.2 A pesquisa de preços será formalizada em etapa própria, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas complementares vigentes, a fim de subsidiar a estimativa do valor da contratação e garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

7.3 Foram identificadas contratações similares realizadas por órgãos da administração pública, no exercício de 2025/2026, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ORGÃO	LICITAÇÃO (ANO)	OBJETO	FONTE
-------	--------------------	--------	-------





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Consortio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-Central/RO	Pregão eletrônico nº 90003/2026	Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo acoplado, com capacidade mínima de 15 m ³ , com disponibilização de motorista, destinado à execução dos serviços de coleta convencional e transporte dos resíduos sólidos urbanos no perímetro urbano do Município de Mirante da Serra, em regime contínuo, incluindo o transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário, considerando as demandas identificadas no âmbito do município consorciado ao CISAN Central/RO.	Disponível em https://alertalicitacao.com.br/licitacao/PNCP-10914290000132-1-000004-2026 . Acesso em 12 de maio.2026.
Prefeitura Municipal de Joviana/GO	Pregão nº 90230/2025	Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão equipado com coletor compactador de lixo incluindo motorista, destinado à execução dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares.	Disponível em: https://pncp.gov.br/app/edital/02029957000196/2026/95 . Acesso em 12 de maio.2026.
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES	Pregão Eletrônico nº 006/2025	Locação mensal de 01 (um) caminhão com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m ³ (quinze metros cúbicos) de capacidade; quilometragem livre; ano de fabricação do caminhão e do	Disponível em: https://www.sooretama.es.gov.br/uploads/licitacao/2196-homologacao-1752759306 . Acesso em 12 de maio.2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

		compactador de no máximo de 5 (cinco) anos; com a manutenção preventiva e corretiva, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento por conta da contratada e o combustível por conta da contratante, sem motorista e sem auxiliares. Equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte até o transbordo), devidamente conservados, lubrificados, adesivos com identificação do município e excelente estado de funcionamento. (o veículo deverá atender todas normas vigente para prestação de serviços).	
--	--	---	--

7.4 Com base no levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de contratações públicas recentes no exercício de 2025/2026, por órgãos da Administração Pública no Estado de Rondônia e no Brasil, envolvendo objetos compatíveis com a presente demanda.

7.4 Diante ao exposto, conclui se que a locação dos 02 caminhões se mostra a solução mais adequada considerando a continuidade de prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos em toda a área urbana.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Conforme disposto no Art. 18 § 1º inciso VII)*

8.1 A solução proposta consiste na locação de 02 (dois) caminhões compactadores, destinados a coleta de resíduos sólidos urbanos, sendo esta, uma prestação de serviço promovida pela SEMMAS.

8.2 A contratação contempla a coleta de resíduos sólidos por vias públicas do município de Buritis-RO, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de 02 (caminhões) compactadores, e por sua manutenção, de acordo com os requisitos da contratação descritos no item 6 deste ETP.

8.3 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório adequado, observando-se a natureza comum do objeto, com julgamento pelo critério de menor preço por item, assegurando ampla competitividade.

8.4 A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, uma vez que o órgão não dispõe de previsão orçamentária para aquisição.

8.5 O mercado conta com a solução proposta, sendo esta viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de variadas empresas, o que consequentemente, possibilita a concorrência.

8.6 Assim, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8.7 Todos os elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada, e especificidades dos serviços.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS *(Conforme disposto no Art. 18 § 1º inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).*

9.1 A definição das quantidades foi realizada com base em levantamento prévio das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, considerando que atualmente possui um total de 04 (quatro) caminhões da frota própria, e que devido a desgastes resultantes do uso constante, dois destes encontram-se em manutenção, sendo um



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

sem previsão definida da finalização das manutenções e o outro, considerado de recuperação economicamente inviável/antieconômico. Sendo assim, visando a continuidade da prestação de serviços essenciais a população, se faz necessária a locação de 02 (dois) caminhões compactadores para suprir as necessidades da pasta, em substituição aos veículos em manutenção.

9.2 Quadro demonstrativo das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/SERV	UND	QUANT
1.	Locação de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo acoplado, de no mínimo 15m ³ (quinze metros cúbicos) de capacidade, quilometragem livre, ano de fabricação do caminhão e do compactador de no máximo 05 (cinco) anos, sendo ano de fabricação de 2021, com banco para 03 (três) passageiros, PBT (peso Bruto Total) mínimo de 16 (dezesesseis) toneladas, potência bruta mínima de 200cv, freios pneumático (dianteiro e traseiro), sistema de freio antitravamento, distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travando das rodas, sinalização de frenagem de emergência, assistente de partida em rampa, equipado com alarme sonoro de marcha ré, luzes de led na cor branca modelo estrobo na frente e na traseira, iluminação da praça de carga, borracha de vedação na porta, calha coletora de líquidos de emergência, válvulas tipo registro, gaveta na calha e no cocho para dreno de líquidos, combustível diesel, carregamento traseiro, capacidade volumétrica de no mínimo 15m ³ , compactação de 4:1. O equipamento deverá portar adesivos refletivos na traseira e na lateral. A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, troca de óleo e filtros, seguro,	25089 (genérico)	mês	12



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

	emplacamento e licenças para funcionamento por conta da contratada. Motorista e auxiliares (garis), combustível, óleo hidráulico, lavagem de veículo e manutenção de pneus por conta da contratante. Equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte até a área de transbordo), devidamente conservados, lubrificados, adesivados com identificação do município, em excelente estado de funcionamento. O veículo deverá atender todas as normas de trânsito cabíveis, vigentes para a prestação deste serviço.			
--	--	--	--	--

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(Conforme disposto no Art. 18 § 1º inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).*

10.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos reais), considerando a locação de 02 (dois) caminhões pelo período de 12 (doze) meses, conforme apuração realizada a partir de pesquisa prévia de preço, com base em contratações com o mesmo objeto, em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO *(Conforme disposto no Art. 18 § 1º inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).*

11.1 Para adjudicação do procedimento licitatório será considerado o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Justifica-se a adoção do critério de menor preço por item por se tratar de objeto comum, com especificações técnicas objetivamente definidas, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de possibilitar maior competitividade entre os fornecedores, sem prejuízo à qualidade dos serviços a serem contratados.

11.2 Além disso, a contratação de uma única empresa proporciona maior economicidade administrativa, reduzindo custos de gestão e possibilitando melhor controle da disponibilidade operacional dos caminhões, da manutenção preventiva e corretiva, do atendimento e da responsabilidade técnica sobre a execução contratual.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

11.3 Assim, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, preservando a eficiência, a continuidade e a qualidade da prestação do serviço público de coleta de resíduos sólidos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(Conforme disposto no Art. 18 § 1º inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).*

12.1 Para a execução adequada da presente contratação, verificam-se contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à operacionalização dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos:

12.1.2 Contratação de motoristas e garis, quando não incluídos no objeto.

12.1.3 Serviços de destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado.

12.1.4 Contratação de sistema de rastreamento e monitoramento da frota, quando aplicável.

12.2 Quanto às contratações interdependentes, a locação dos caminhões compactadores está diretamente vinculada à continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, sendo indispensável para garantir a regularidade da coleta e evitar prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à salubridade urbana.

12.3 Registra-se que eventual descontinuidade dessas contratações correlatas poderá comprometer a plena execução do objeto pretendido pela Administração Pública.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO *(Conforme disposto no Art. 18 § 1º inciso II, da Lei nº 14.133/2021).*

13.1 A presente contratação, consta do Plano de Contratações Anual — PCA do órgão, Item 396 e mostra-se necessária e plenamente justificada diante da demanda superveniente relacionada à continuidade dos serviços públicos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

13.2 A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de manutenção dos serviços de limpeza urbana, considerados essenciais à saúde pública, à preservação ambiental e à salubridade das vias e espaços públicos, não sendo possível a interrupção da execução dessas atividades.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

13.3 A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e operacional da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar condições adequadas para o atendimento da demanda municipal de coleta de resíduos sólidos, especialmente diante de eventual insuficiência, indisponibilidade ou inadequação da frota própria existente.

13.5 Além disso, a solução pretendida permanece compatível com os instrumentos orçamentários vigentes e com os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS *(Conforme disposto no Art. 18 § 1º inciso IX, da Lei nº 14.133/2021).*

14.1 Com a presente contratação, a Administração Pública Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

14.1.1 garantir a continuidade e regularidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos.

14.1.2 Assegurar maior eficiência operacional na execução da coleta de lixo domiciliar e comercial.

14.1.3 Reduzir riscos de interrupção dos serviços por indisponibilidade de veículos da frota própria.

14.1.4 Proporcionar melhores condições de limpeza urbana, saúde pública e preservação ambiental.

14.1.5 Disponibilizar veículos adequados, revisados e em conformidade com as normas de segurança e ambientais vigentes.

14.1.6 Reduzir custos com manutenção corretiva e depreciação da frota.

14.1.7 Aumentar a produtividade das equipes de coleta por meio da utilização de caminhões compactadores em boas condições operacionais.

14.1.8 Garantir maior previsibilidade orçamentária dos custos relacionados à frota utilizada na coleta de resíduos sólidos.

14.1.9 Assegurar atendimento eficiente às demandas da população quanto à limpeza urbana.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

14.10 Promover maior eficiência administrativa e operacional na gestão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos.

14.2 Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, reduzindo falhas operacionais e assegurando a adequada execução das atividades de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos.

Em termos de desenvolvimento nacional sustentável

14.3 A presente contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, buscando conciliar eficiência na prestação do serviço público, responsabilidade ambiental e impacto social positivo.

14.4 A locação de caminhões compactadores de lixo contribui para a adequada execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, promovendo melhores condições de limpeza pública, saúde coletiva e preservação ambiental.

14.5 Sempre que possível, serão exigidos veículos com tecnologia mais eficiente, menor emissão de poluentes e em conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo atendimento aos padrões de controle de emissão de gases e ruídos estabelecidos pelos órgãos competentes.

14.6 A contratação também poderá priorizar práticas sustentáveis, tais como:

14.6.1 Utilização de veículos em boas condições de conservação e manutenção.

14.6.2 Redução da emissão de gases poluentes e do consumo de combustível.

14.6.3 Destinação ambientalmente adequada de pneus, óleos lubrificantes e demais resíduos oriundos da manutenção.

14.6.4 Observância das normas de segurança do trabalho e proteção ambiental.

14.6.5 Incentivo à adoção de tecnologias que promovam maior eficiência operacional e menor impacto ambiental.

14.6.6 Além disso, a continuidade e eficiência da coleta de resíduos sólidos contribuem diretamente para a prevenção de impactos ambientais, redução de focos de doenças, conservação dos espaços urbanos e melhoria da qualidade de vida da população.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

14.7 Dessa forma, a contratação mostra-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade ambiental, eficiência econômica e responsabilidade social, aplicáveis à Administração Pública.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS *(Conforme disposto no Art. 18 § 1º inciso X, da Lei nº 14.133/2021).*

15.1 Para viabilizar a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências administrativas preliminares necessárias à formalização do processo licitatório, incluindo a elaboração do Termo de Referência, definição das especificações técnicas detalhadas e consolidação da estimativa de preços.

15.2 Deverá ser realizada pesquisa de preços conforme os parâmetros legais vigentes, com a devida instrução processual e registro das fontes consultadas, a fim de subsidiar a estimativa do valor da contratação.

15.3 Realização do levantamento da demanda e definição da quantidade de veículos necessários para atendimento dos serviços de coleta de resíduos sólidos.

15.4 Será necessária a designação formal de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo o controle da qualidade, conformidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos.

15.5 Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva dotação para suportar a contratação.

15.6 Definição das rotas, turnos e cronogramas operacionais da coleta de lixo.

15.7 Estabelecimento de critérios de controle de disponibilidade, manutenção e substituição dos veículos locados.

15.8 Verificação das condições de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da futura contratada.

15.9 Adoção de mecanismos de controle da execução dos serviços, incluindo registros de ocorrências, relatórios operacionais e fiscalização da quilometragem e da disponibilidade da frota.

15.10 Definição das responsabilidades relacionadas ao fornecimento de combustível, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais encargos operacionais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

15.11 Avaliação das condições de segurança e conformidade ambiental dos veículos a serem disponibilizados.

15.12 Planejamento para eventual substituição de veículos em caso de falha mecânica ou indisponibilidade operacional.

15.13 Tais providências são necessárias para assegurar a eficiência da contratação, a continuidade da prestação dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos e o adequado atendimento das necessidades da Administração e da população.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS *(Conforme disposto no Art. 18 § 1º inciso XII, da Lei nº 14.133/2021).*

16.1 A locação de caminhões compactadores de lixo pode gerar impactos ambientais decorrentes da operação, circulação e manutenção dos veículos utilizados na coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

16.2 Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

I – Emissão de gases poluentes provenientes da combustão dos combustíveis;

II – Consumo de combustíveis fósseis;

III – Risco de vazamento de óleo lubrificante, combustível e outros fluidos automotivos;

IV – Geração de resíduos oriundos da manutenção dos veículos, como pneus, filtros, baterias e peças substituídas;

V - Possibilidade de derramamento de chorume ou resíduos durante o transporte, caso não sejam observadas as condições adequadas de conservação dos caminhões;

VI - Aumento do desgaste das vias urbanas em razão da circulação contínua de frota pesada.

16.3 Visando minimizar tais impactos, deverão ser adotadas medidas mitigadoras, tais como:

I - Utilização de caminhões que atendam às normas ambientais vigentes, de controle de emissão de poluentes;

II - Realização de manutenção preventiva periódica da frota;

III - Destinação ambientalmente adequada de pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais resíduos provenientes da manutenção;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

IV - Adoção de medidas para evitar vazamentos e derramamento de resíduos durante a operação;

V - Observância das normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis;

VI - Incentivo à utilização de tecnologias mais eficientes e menos poluentes, sempre que viável.

16.4 Apesar dos impactos inerentes à atividade, a contratação apresenta relevante benefício ambiental e sanitário, considerando que a coleta regular dos resíduos sólidos urbanos é essencial para prevenir a poluição, evitar a proliferação de vetores de doenças e promover a adequada limpeza urbana.

17. DA SITUAÇÃO DOS CAMINHÕES E DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

17.1 Considerando a situação atual dos caminhões compactadores de resíduos sólidos urbanos do município, os quais se encontram desgaste crítico de conservação resultando em elevados custos de operação e manutenção, exponho:

17.1.1 Atualmente a frota de caminhões apresenta uma série de problemas recorrentes, tais como: falhas elétricas e mecânicas constantes, desgaste de peças e necessidade de reparos frequentes, em razão do avançado estado de desgaste por uso constante dos mesmos.

17.1.2 Constantes aumentos no custo com manutenção da frota, o que impacta diretamente no orçamento da pasta.

17.1.3 Ademais, a situação de ineficiência operacional dos veículos tem prejudicado a execução dos serviços públicos essenciais, visto que os caminhões não atendem, a contento, as demandas de coleta e transporte, ocasionando atrasos, suspensões temporárias e redução da qualidade dos serviços prestados, podendo impactar o meio ambiente e a população.

17.1.4 Considerando a veracidade das informações, apresentamos imagens que ilustram a situação dos veículos e da coleta de resíduos sólidos urbanos, comprovando o cenário enfrentado pela municipalidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO *(Conforme disposto no Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)*

18.1 Após a realização das análises técnicas, levantamento de mercado, definição dos requisitos da contratação, estimativa das quantidades, avaliação dos possíveis impactos ambientais e verificação da adequação orçamentária, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável, economicamente adequada e administrativamente possível.

18.2 O objeto apresenta natureza comum, com especificações claras e padronizadas, amplamente ofertado no mercado, não havendo indícios de restrição à competitividade ou de inviabilidade técnica na execução.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

18.3 A solução proposta demonstra-se apta a garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a preservação da saúde pública, melhoria das condições sanitárias e manutenção da limpeza do município.

18.4 Verificou-se, ainda, que a locação dos veículos apresenta vantajosidade à Administração, especialmente quanto ao atendimento da demanda durante o processo de manutenção da frota, com reposição de veículos para gestão operacional.

18.5 Os possíveis impactos ambientais foram avaliados e considerados de baixa magnitude, sendo passíveis de mitigação por meio de exigências contratuais e boas práticas ambientais.

18.6 A contratação também se mostra compatível com o planejamento administrativo e com a disponibilidade orçamentária prevista, observando os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Diante do exposto, declara-se a **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização do Termo de Referência e adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Buritis, 22 de julho de 2026.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
MAGALY SOTI DA ROSA
Coordenadora Executiva SEMMAS
Portaria nº 117/2026

Requisitado por:

(assinado eletronicamente)
MARCELO VALENTIN ADAMI
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Dec. nº 16.584/GAB/PMB/2026



Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar ETP	03	22/07/2026

ID: 803039	Processo	Documento
CRC: 785A9E01		
Processo: 6-1854/2026		
Usuário: MAGALY SOTI DA ROSA		
Criação: 22/07/2026 11:51:33	Finalização: 22/07/2026 11:55:18	

MD5: DF5D05224106C7E5ECCEEDB74C034C20
SHA256: 6FAC0579FBA696760E02398C5C8D881A1C244809EA0B3DA10F45BF5B70B7FEB3

Súmula/Objeto:
ESTUDO TÉCNICO ALTERADO.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	22/07/2026 11:51:33
---------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	22/07/2026 11:51:33
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 MAGALY SOTI DA ROSA	COORD. EXECUTIVO L/C 12/2022 - SEMMAS	22/07/2026 11:55:28
--	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

 MARCELO VALENTIN ADAMI	SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	22/07/2026 12:06:25
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 803039 e o CRC 785A9E01.



Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	com adendo modificador	27/07/2026

ID: **805862**

CRC: **DCED1C73**

Processo: **6-1854/2026**

Usuário: **CLEONICE PONCIANA FERREIRA**

Criação: **27/07/2026 14:58:31** Finalização: **27/07/2026 14:59:29**

Processo



Documento



MD5: **3DB4B9263EF0E6C740F6E69D0BFBAA0C**

SHA256: **5A16FB655B3B6D54065A9AB893120D8016B07A3D7E7C3FF9FAC54DF8894DE9FE**

Súmula/Objeto:

Edital com adendo modificador

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	27/07/2026 14:50:31
---------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	27/07/2026 14:50:31
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



CLEONICE PONCIANA FERREIRA

AGENTE DE EQUIPE DE APOIO- INTERINA

27/07/2026 14:59:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.



THIAGO ALVES DE SOUSA

SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES L20/2

27/07/2026 15:01:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 805862 e o CRC DCED1C73.